

**Aviso de Contratação Direta 19/2025**  
**Processo Administrativo 391/2024**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, sediada na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Centro, Cajamar - SP, 07752-000, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Resolução CMDC Nº 248 de 20 de junho de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** Confecção de papel timbrado tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm) totalmente personalizável, produzido em papel offset 90g, com impressão colorida frente (Conforme Anexo II). Para ser utilizado em impressoras padrão.

**DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**21/03/2025 às 9h**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 0,4433 unitário (por folha) sendo o total R\$ 4.433,33 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

A Proposta de Preços deverá ser entregue pelo e-mail: [licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br) ou diretamente sede da Câmara Municipal de Cajamar mediante protocolo, localizado na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Vila Nova, Cajamar - SP, 07752-000.

A empresa ofertante deverá realizar orçamento para todos os itens, que compõem um serviço único, com entrega única e pagamento ao final da execução. O pagamento será realizado após a execução (prazo de execução de 30 dias corridos) de todos os serviços.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes>.

Outras informações poderão ser obtidas na sala da Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cajamar das 9h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m em dias úteis, por meio do telefone (11) 4446 6148 ou através do e-mail: [licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br).

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Aviso de Contratação Direta tem por objeto a Confecção de papel timbrado tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm) totalmente personalizável, produzido em papel offset 90g, com impressão colorida frente (Conforme anexo). Para ser utilizado em impressoras padrão. Os produtos deverão ser entregues NO ENDEREÇO AV. PROFESSOR VALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 – Vila Nova, Cajamar-SP, CEP: 07752-000, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 1.2. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** através de formato livre, desde que no documento constem os dados da empresa e do representante (CNPJ, E-MAIL, TELEFONE, ENDEREÇO, ETC) – o presente aviso de contratação direta e seus anexos ficarão disponíveis no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) conforme art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21 e também serão disponibilizados no sítio oficial da Câmara e Diário Oficial, as propostas deverão ser enviadas mediante endereço eletrônico ([licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br)), a forma de contratação será através do **MENOR PREÇO**, observadas as exigências deste documento e seus anexos.
  - 1.3. Deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
  - 1.4. Poderá ser enviada a proposta na forma física também, mediante protocolo **na sede da Câmara Municipal de Cajamar, na av. Professor Valter Ribas de Andrade, 555, Vila Nova**, Cajamar/SP, em formato livre, de acordo com as regras previstas neste Aviso.
  - 1.5. A empresa deverá colocar em sua proposta comercial todos os custos para arcar com o cumprimento da execução contratual, ficando responsável pelos custos de mão-de-obra, instalação de equipamentos para utilização, encargos tributários, encargos trabalhistas, encargos sociais, **frete**, encargos financeiros, lucros, custos, e todos os valores suficientes para execução e entrega do objeto conforme exigência apresentada neste instrumento.
2. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**
- 2.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Contratação e seus Anexos.
  - 2.2. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**
    - a. Que não atendam às condições de habilitação;
    - b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

- subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - h. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - i. Aplica-se o disposto na alínea 2.2.d também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. O fornecedor/prestador interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, EXCLUSIVAMENTE por meio do e-mail ou de forma presencial, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado, marca do produto, quando for o caso e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento do procedimento.
  - a. O e-mail para recebimento da proposta e documentações é: [licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br), com o assunto **“PROPOSTA PROCESSO 391/2025”**. Qualquer empresa que trabalhe com o objeto licitado e esteja dentro dos requisitos de habilitação poderá participar deste processo de dispensa de licitação.
  - b. A empresa também **pode optar por enviar a proposta comercial presencialmente na Câmara Municipal de Cajamar, na divisão de compras e licitações, localizada na Av. Professor Valter Ribas de Andrade, 555- Vila**

Nova, Cajamar-SP, durante o horário de expediente até o último dia de apresentação das propostas.

- 3.2.b.1. No caso de apresentação de Proposta de forma presencial, o proponente deverá entregá-la em envelope fechado, indicando na sua parte externa, vedada qualquer identificação da empresa:

**PROCESSO Nº 391/2025**  
**"PROPOSTA COMERCIAL"**

- c. proposta poderá seguir modelo livre, ser digitada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador e conter:
- 3.2.c.1. A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail e data;
- 3.2.c.2. A proposta deverá incluir, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, **frete** e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
- 3.2.c.3. **Prazo de garantia:** A garantia dos serviços será de **90 (noventa) dias**, conforme Código de Defesa do Consumidor, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. O prazo de garantia contratual dos materiais/equipamentos, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 3.2.c.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.2.c.5. Deverá constar ainda os dados bancários da empresa, como banco, agência, número da conta, etc.
- 3.2.c.6. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.
- 3.2.c.7. Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou prestação dos serviços;

- 3.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer e/ou executar os serviços nos seus termos.
- 3.7. Uma vez enviada a proposta através do e-mail da Câmara, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas por e-mail e protocoladas na sede da Câmara, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o **MENOR PREÇO**, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - a. Contiver vícios insanáveis;
  - b. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Quando o fornecedor/prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, na forma do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/21, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - a. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela o à totalidade da remuneração.

- b. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes, quando for o caso.
- 4.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Erros evidentes no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pela administração, desde que não haja majoração do preço.
  - a. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - b. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta de MENOR VALOR for desclassificada, será examinada a proposta de MENOR VALOR subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis))
  - 5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 5.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 5.2.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição dos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3. através das certidões presentes no portal do TCU - (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



- 5.2.5. Será realizada consulta, por parte da Divisão de Compras e Licitações das: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Consulta Regularidade do Empregados (FGTS), Certidão de Falências, Concordatas e Recuperações, Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, Certidão Negativa de Débitos Tributários Federal e Estadual. Caso haja alguma pendência não passível de regularização no prazo estimado pela Câmara, a proponente será inabilitada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.2.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.2.9. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, **sob pena de inabilitação**.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação através de consultas públicas, a melhor proposta será declarada vencedora e convocada para a assinatura do contrato ou fornecimento do serviço mediante nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso.

## 6. **CONTRATAÇÃO**

- 6.2. Após a finalização deste processo e realização da escolha da proposta mais vantajosa com base no MENOR PREÇO, será realizado nota de empenho ou pedido em sistema informatizado para a realização da entrega dos produtos, conforme layout presente no Termo de Referência (ANEXO II).

- 6.2.1. A Câmara Municipal de Cajamar disponibilizará o que for necessário, inclusive vetores e desenhos em alta definição, necessários à confecção do serviço objeto deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 6.4. **Após a confirmação de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente e autorização/homologação da Presidência, a empresa com menor preço deverá iniciar a execução do serviço/entrega dos produtos no prazo de 10 (dez) dias.**
- 6.4.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## 7. SANÇÕES

- 7.2. As sanções serão aplicadas conforme Lei 14.133/2021.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
  - 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 7.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através do endereço eletrônico [licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br).
- 8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



Aviso de Contratação Direta

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência.
- 8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.8. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 8.9. **ANEXO II – MODELO LAYOUT E QUANTIDADES POR MODELO**

**Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo n.º391/2025**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de papel timbrado para a Câmara Municipal de Cajamar, conforme especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

1.1.1. Especificação do objeto: O uso de papel timbrado é fundamental para garantir a credibilidade dos documentos expedidos, evitando que informações importantes sejam perdidas ou mal interpretadas. A adoção deste material também transmite à população a seriedade e o compromisso da Câmara com a transparência e a organização.

1.1.2. Descrição detalhada do objeto:

Item	Natureza	Quantidade	Características/Descrição
1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – material gráfico	<b>10.000 unidades</b> Sendo 5.000 unidades para a Divisão de Recursos Humanos e 5.000 unidades para a Secretaria Legislativa, conforme layout Anexo II.	Papel timbrado tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm) totalmente personalizável, produzido em papel offset 90g, com impressão colorida frente (Conforme anexo). Pode ser utilizado em impressoras padrão.

Tamanho: 210 x 297mm (A4) Gramatura/Material: 90 g/m<sup>2</sup> Lados impressos: Só frente para utilização em impressoras.

1.1.2.1. Por questões operacionais, a numeração dos itens poderá não corresponder àquela que será veiculada no Aviso de Contratação Direta ou na Solicitação Formal de Cotação, sem nenhum prejuízo à sua identificação.

1.1.3. Ilustrações referenciais dos itens da aquisição.

1.1.3.1. Potenciais alusões a marcas ou fornecedores são meramente ilustrativas.

1.2. Documentação:

a. Toda a documentação sobre o objeto deve ser pública e mantida em sistema informatizado de livre acesso, ou seja, sem necessidade de credenciais, usuário, senhas ou códigos específicos para acesso, disponível em página web da plataforma;

b. A documentação deve estar disponível em Português Brasileiro;

c. A documentação deve ser disponibilizada, no mínimo, em formatos PDF ou HTML;

d. A licitante deverá encaminhar, caso seja solicitado, juntamente com sua proposta ou em momento posterior, os arquivos referentes a catálogos, fichas técnicas e fotos do objeto licitado, bem como prestar os devidos esclarecimentos quando solicitados pela administração.

### 1.3. Da exigência de amostras:

1.3.1. Poderá ser exigida da proposta vencedora a verificação de amostra do material/serviço ofertado, que deverá ser apresentada na sede da CONTRATANTE num prazo de até 3 (três) dias, para avaliação da sua compatibilidade com o termo de referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

### 2.1. JUSTIFICATIVA

A não contratação do papel timbrado pode ocasionar problemas administrativos, afetando diretamente a imagem da instituição e a eficiência dos processos internos. A falta desse item pode resultar na utilização de documentos informais, o que comprometeria a autenticidade e a formalidade exigida em diversas situações legais e institucionais.

### 2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão os seguintes regulamentos:

- Lei Federal n.º 14.133/2021
- Resolução CMDC n.º 248/2024.
- Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

#### 2.2.1. ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

2.2.1.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações no âmbito da administração pública, a contratação em questão será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da referida norma, que autoriza a dispensa quando o valor global das contratações de objetos da mesma natureza, somados, estiver abaixo do limite estabelecido para a dispensa.

2.2.1.2. No presente caso, o item objeto da contratação estão classificados sob o seguinte subelemento de despesa:

Item	Código	Descrição	Medida	Class. Contábil	Subelemento
1	3.3.90.39.00	Papel timbrado tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm) 90g/m².	10.000 Unidades	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros

		Conforme Layout em anexo.			
--	--	---------------------------	--	--	--

2.2.1.3. **Não houve contratações relativas a objetos** com os mesmos subelementos de despesa listados acima no exercício de 2025. E a quantidade estimada é para o período de 1 (um) ano.

2.2.1.4. De acordo com o §1º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o somatório dos valores das contratações no exercício, incluindo a estimativa da presente aquisição, não ultrapassa o limite estabelecido pela legislação para a dispensa de licitação, a contratação direta se justifica.

2.2.1.5. A utilização da dispensa visa atender à necessidade de celeridade no processo de contratação para atendimento do interesse da administração, permitindo a execução imediata dos serviços necessários.

### 2.3. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

2.3.1. O processo foi instruído em sua fase preparatória com os Documentos de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar da Divisão de Gestão de Pessoas e Diretoria Legislativa, conforme exigido no art. 94 da Resolução CMDC n.º 248/2024.

2.3.2. Devido à baixa complexidade da aquisição, a entrega imediata e integral dos bens, a celeridade e economicidade processual, verificou-se não ser vantajoso à Administração instruir o processo com a Análise de Riscos, conforme faculta o inciso I, art. 94, da Resolução CMDC n.º 248/2024.

2.3.2. No intuito de subsidiar a estimativa de valor da contratação para efeitos de verificação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários segundo a exigência do art. 94, inciso IV, da Resolução CMDC n.º 248/2024, foram utilizados os orçamentos recebidos na fase preparatória da contratação direta, com a utilização dos **incisos I, II e IV da Lei 14.133/21, § 1º**.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de papel timbrado para atender à demanda da Câmara Municipal de Cajamar, decorrente da necessidade de formalizar e documentar adequadamente as comunicações oficiais, assegurando que todas as correspondências da Câmara tenham um padrão de qualidade e de identidade institucional. O uso de papel timbrado é fundamental para garantir a credibilidade dos documentos expedidos, evitando que informações importantes sejam perdidas ou mal interpretadas. A adoção deste material também transmite à população a seriedade e o compromisso da Câmara com a transparência e a organização.

A gestão do ciclo de vida considerará ainda a sustentabilidade e a conformidade com as normativas ambientais, promovendo o descarte adequado dos materiais obsoletos e priorizando a reutilização e reciclagem sempre que possível. Esse processo assegura a continuidade dos serviços prestados pela

Câmara Municipal de Cajamar, otimiza a utilização dos recursos e minimiza impactos ambientais, proporcionando uma solução eficiente e de longo prazo.

3.2. A lista detalhada se encontra nos itens 1.1.2. e 2.2.1.2. deste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

##### **4.1. SUSTENTABILIDADE**

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Nos editais, avisos de contratação direta e minutas de contratos em geral, a Câmara Municipal de Cajamar preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte do fornecedor na execução dos serviços.

4.1.3. Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens;

4.1.4. No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

4.1.5. Adicionalmente, também é obrigação do CONTRATADO orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental;

4.1.6. Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

##### **4.2. SUBCONTRATAÇÃO**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.3.1. Não serão exigidas do fornecedor as garantias previstas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

##### **4.4. CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

4.4.1. Visando a preservação e a segurança dos bens e das instalações públicas, poderá ser exigido do licitante responsável pela proposta vencedora, antes da homologação do certame, a comprovação de que possui a capacitação técnica, operacional e profissional mínima para o cumprimento das exigências do objeto do contrato dentro dos padrões de segurança e confiabilidade esperados.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

### 5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. O **prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.1.1.1. A entrega deverá ser realizada pela empresa no endereço **Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07752-000 – Centro – Cajamar – SP, de 2.a a 6.a feira, das 9:00 h às 16:00 h** no prazo acima citado, após recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com **pelo menos 3 (três) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2.1 Os atrasos não justificados ou não acatados pela administração sujeitarão o fornecedor às penalidades previstas no edital, aviso de compra direta da aquisição/contratação bem como às previsões constantes deste termo de referência.

5.1.3. No caso de a contratação envolver o fornecimento de bens, sua entrega deverá realizada no seguinte endereço: Câmara Municipal de Cajamar – **Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07752-000 – Centro – Cajamar – SP, de 2.a a 6.a feira, das 9:00 h às 16:00 h.**

5.1.3.1. O agendamento para a entrega dos bens poderá realizada nos canais abaixo:

- E-mail: [licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br)
- Fone: (11) 4446-6148

5.1.4. O objeto da contratação/aquisição poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. O FORNECEDOR assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos.

### 5.2 ADERÊNCIA À PROPOSTA E AO TERMO DE REFERÊNCIA

5.2.1. Os itens efetivamente fornecidos ou entregues deverão ser fielmente iguais aos itens ofertados e aos catálogos, fichas técnicas e amostras apresentadas, que deverão estar em consonância com o Termo de Referência da aquisição/contratação.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)



6.1. Será exigido do fornecedor o cumprimento das garantias legais segundo a Lei n.º 8.078/1990 (CDC) e demais normas correlatas que assegurem a execução do contrato.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

7.1. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata.

### **7.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

7.2.1. O **prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias**, contados da data da liquidação da despesa.

7.2.3. O pagamento será realizado mediante **boleto bancário** com prazo de vencimento para **30 (trinta) dias**.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021** e em conformidade com os art. 97, 98, 99 e 100 da Resolução CMDC n.º 248/2024, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista respeitará as exigências da Resolução CMDC n.º 248/2024, ressalvados o art. 7º, inciso XXXIII, e o art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

8.2.1 Exigir-se-á do fornecedor os seguintes documentos para a verificação de sua habilitação:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - regularidade perante tributos federais, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada;

IV - regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra; e

V - Consulta situação de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei n. 14.133/2021)**

### **9.1. ESTIMATIVA FINAL DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Termo de Referência

9.1. No intuito de subsidiar a estimativa de valor da contratação para efeitos de verificação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários segundo a exigência do art. 94, inciso IV, da Resolução CMDC n.º 248/2024, foram utilizados os orçamentos recebidos na fase preparatória da contratação direta, com a utilização dos **incisos I, II e IV da Lei 14.133/21, § 1º**.

9.2 O valor estimado da contratação encontra-se anexado ao **Processo nº 391/2025**, sendo o valor unitário de **R\$ 0,4433 por folha, sendo o total R\$ 4.433,33** para 10.000 folhas, as empresas deverão realizar proposta abaixo do valor estimado da contratação e a proposta vencedora será com base no menor preço total.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A dotação orçamentária para a presente aquisição foi indicada no Orçamento Geral do Município de Cajamar pela Lei n.º 2.092 de 12 de dezembro de 2024.

Código	Especificação	Elemento
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 7.460.000,00

Cajamar, 12 de março de 2025.

## **Anexo II – MODELO LAYOUT E QUANTIDADES POR MODELO**

### **1. Layout 1: 5.000 (cinco mil unidades)**

 *Câmara Municipal de Cajamar*  
| Estado de São Paulo



AVENIDA PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 CAJAMAR / SP, CEP 07752-000  
TEL: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066  
www.camaracajamar.sp.gov.br e-mail: rh@camaracajamar.sp.gov.br

## 2. Layout 2: 5.000 (cinco mil) unidades

 *Câmara Municipal de Cajamar*  
Estado de São Paulo



---

AVENIDA PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 CAJAMAR / SP, CEP 07752-000  
TEL: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066  
[www.camaracajamar.sp.gov.br](http://www.camaracajamar.sp.gov.br) e-mail: [cmdc@terra.com.br](mailto:cmdc@terra.com.br)